



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 181/99

Autoriza que o Executivo Municipal de Turuçu Assine Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria de Educação para Execução de Obras, Aquisição de Equipamentos, Transporte Escolar, Compra de Passagem Escolar na Rede de Ensino Estadual e Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- É o poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar, compra de passagem escolar na rede de ensino Estadual e Municipal;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de outubro de 1999.

Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento